



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 004/2024

ID CiudadES: 2024.056E0700001.01.0003

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA**, por meio da Agente de Contratação-Pregoeiro, e Equipe de Apoio, designado pelo decreto 2.788, de 18/01/2024, publicado em 19/01/2024 torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, **com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. **DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 19/04/2024.

1.5. **DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS:** às 07:59h do dia 02/05/2024.

1.6. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** às **08:00h** do dia **02/05/2024**.

1.7. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item

1.8. **MODO DE DISPUTA:** Aberto e fechado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

1.9. **IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS:** até às 23:59h do dia 26/04/2024

1.10. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.11. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (28) 3520-6500 ramal 1051

1.12. Endereço Para Envio De Correspondências: Avenida Felicindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-es - Cep. 29.285-000
A/c: setor de licitações

1.13. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de 02 (dois) veículos aéreos não tripulado, popularmente conhecido como **Drone**, e acessórios complementares, para atender as demandas da Diretoria de Comunicação da Prefeitura de Piúma, para entrega única, conforme as especificações constantes do Termo de Referência anexo.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão eletrônico, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	0000050010412100083.010 44905217 equipamentos e material permanente (equipamentos para áudio vídeo e foto)	131	1500

Avenida Felicindo Lopes, n.º 238, Acaiaca - Piúma-ES – CEP. 29.285-000

E-mail: pregao@piuma.es.gov.br – Tel.: (28) 3520-6500 – Ramal 1051 – Site: www.piuma.es.gov.br

IN-CGM- 36/2015 – ANEXO VI - Página 2 de 59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos itens/lotos marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos itens/lotos marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

5.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública.

5.1.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo email falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

5.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

6.1. Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

6.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

6.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

6.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca/Fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

6.6. O licitante que cadastrar mais de uma marca/fabricante para o mesmo produto ofertado (DENTRO DE UM MESMO ITEM) será considerada DESCLASSIFICADO.

6.7. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.8. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no item/lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

6.9. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

6.10. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.11. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

7.2. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

7.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. É vedado ao Agente de Contratação/Pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.14. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.14.2. Encerrado o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.14.3. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

7.14.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o A Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

7.20.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

7.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do item/lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

7.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

7.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

7.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

7.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

7.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

8 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

8.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de **03 (três) horas**, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

9.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

9.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

9.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

9.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

9.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, esta também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor.

9.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e total, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

9.2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

9.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM/LOTE.

9.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA sem ônus adicionais.

9.2.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

9.2.8. No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.2.9. No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada

9.2.10. Juntamente com a Proposta Comercial Definitiva, deverá(ão) ser apresentado(s):

9.2.10.1. **Cópias visíveis ou originais de MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES** que permitam uma perfeita identificação dos produtos ofertados, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências mínimas deste Edital.

9.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

9.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

9.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

9.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

9.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

9.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

9.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverá ser apresentado **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

9.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

9.4.6. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

9.4.6.1. Os documentação exigida são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4.6.2. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.6.3. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4.6.4. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos ITENS/LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.4.6.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

9.4.6.6. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.6.7. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante apresentará, à critério da Administração, **AMOSTRA(S)** do produto no local indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação pelo Pregoeiro ou Membro da equipe de apoio.

10.1.1. o(s) manual(ais) e/ou catálogo(s) e/ou ficha(s) técnica e/ou prospecto(s) do(s) produto(s) elaborado(s) pelo fabricante deverão conter as informações técnicas que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, os quais deverão ser apresentados em língua portuguesa ou devidamente traduzidos por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

10.2. A(s) amostra(s) deverá(ao) ser entregue(s) no Almoxarifado Municipal Central da Prefeitura de Piúma-ES, localizado na Avenida Felício Lopes, 238 – Bairro Acaiaca – Piúma/ES, de segunda a sexta-feira, das **08h às 11h30 e de 13h30 as 16h30**.

10.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número do PREGÃO, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

10.4. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento:

I. Ao final da vigência do instrumento contratual ou congênere, no caso de a amostra corresponder ao vencedor do certame;

II. Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação), para os demais casos.

10.5. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes no Edital.

10.6. Será DESCLASSIFICADO para o respectivo item/lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando, assim, passível às sanções previstas neste edital.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

12.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

12.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Transparência do Município de Piúma e no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade Superior do Município de Piúma/ES.

13.2. Estando regulares os atos praticados, a autoridade Superior do Município de Piúma/ES homologará o certame.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

14.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

14.5. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.

14.8. A entrega do produto deverá ser efetuada em dias úteis, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Felício Lopes, nº 238, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, no horário das 08h00 às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (horário local).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.

14.9. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

14.10. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

14.11. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o item 5 do Termo de referência, anexo deste edital.

14.12. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pelo servidor **Mateus Teixeira de Oliveira Santos Motta, portaria 170 de 02 de janeiro de 2024**, e a **Fiscalização** será realizada pela servidora **Emanoele Santos Limas, portaria 01 de 22 de janeiro de 2024**, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante, que deverá atestar o recebimento dos materiais.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irredutíveis, durante a vigência do contrato (bens).

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não se aplica subcontratação do objeto da contratação

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.2. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

18.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

18.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

19.2. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.4. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

19.4.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.11. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.14. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.15. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Piúma/ES, 18 de abril de 2024.

Fernanda da Silva P. Parente
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

ANEXO I (DO EDITAL) – TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem como objeto a aquisição de 02 (dois) veículos aéreos não tripulados, popularmente conhecido como Drone, e acessórios complementares, para atender as demandas da Diretoria de Comunicação da Prefeitura de Piúma, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
	DRONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -Câmera(s): 48MP, 1/1.3 CMOS, f/1.7, FOV 82°, 24mm; - Resolução de vídeo e tecnologias:4K 100FPS, 4K 60FPS, 1080p 200FPS, bitrate de 150 Mbps, HDR, Modo noturno, 10-Bit HLG\ID-Log M; - Distância de controle: 04, 20.000 metros; - Autonomia máxima de voo: 34 minutos; - Deteccão de obstáculos omnidirecional, ActiveTrack 360 com modo trace e transmissão de vídeo FHD de 20 km; - Sensor CMOS de 1/1,3 polegadas com Dual Native ISO Fusion, abertura af/1,7 e pixels 4 em 1 de 2,4; - Captura vertical em 4K/60fps HDR; - HDR 4K/60fps e vídeo 4K/100fps. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER: - Aeronave - Controle (Com Tela) - Baterias de voo inteligente X3 autonomia de 34 a 45 minutos cada. - Hélices sobressalentes (par) X3 - Bolsa de Transporte X 1 - Hub - Estação de carregamento bateria X1 - Parafusos X 12 - Chave de fenda X1 - Cabo PD Tipo C para Tipo C X1 - Protetor de cardan X1 - Suporte de hélice X1	UN	02	10.466,12	20.932,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. A contratação dar-se á mediante emissão de Autorização de Fornecimento em substituição ao instrumento contratual, conforme previsto no Inciso II, art. 95 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender necessidade de captação de imagens aéreas para fomentar a criação de vídeos institucionais e prestação de contas de obras, de entregas de bens públicos e ações governamentais. Esta aquisição também auxilia os diversos setores nos registros em casos de emergência e urgência em que se faça necessário a captação de imagens em alturas ou áreas de risco. Outro ponto a se considerar é que irá gerar economia ao erário público conforme preconiza o princípio da eficiência expresso no artigo 37 da Constituição Federal e o princípio da economicidade expresso no artigo 70 da mesma carta magna

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

3.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verificam impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que as licitantes vencedoras atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.2. Marca de referência equivalente ou similar: Aeronave DJI Mini 4 Pro (DJI RC 2).

Do prazo para entrega do produto:

3.3. O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) encaminhada pela secretaria requisitante.

Do local e horário de entrega:

3.4. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em dias úteis, no Almoxarifado Central, localizado na Avenida Felício Lopes, nº 238, Bairro Acaiaca, Piúma/ES, no horário das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

08h00h às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (horário local). Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do Município para programação da entrega do objeto.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Dos custos agregados ao objeto

3.6. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. As condições contratuais deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) secretarias(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

4.5.1. Fica indicado a servidora **Emanoele Santos Limas, portaria 01 de 22 de janeiro de 2024** para desempenhar a função de fiscal da contratação.

4.6. Caberá à fiscalização, dentre outras:

4.6.1. Acompanhar a execução do contrato (ou documento equivalente), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato (ou documento equivalente), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

4.6.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.6.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.6.5. Comunicar, ao gestor do contrato, as ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

4.6.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

4.6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.6.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

5. Do recebimento provisório/definitivo do produto/serviço

5.1. O objeto será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante assinatura no verso do documento fiscal respectivo atestando o recebimento provisório, que após verificação da sua conformidade encaminhará os documentos para o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com os dizeres: “verificada a conformidade, ao gestor para o recebimento definitivo”.

5.2. Se o objeto for de fácil conferência e sem complexidade de verificação para fins de recebimento, o fiscal poderá formalizar o atesto aduzindo no verso do documento fiscal: “Recebido e conferido em ato único”, ao gestor para o recebimento definitivo.

5.2.1. O(s) item(s) poderá(ão) ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2.2. Até que seja sanada a situação prevista no item anterior, ficará interrompido o prazo de recebimento definitivo e o prazo para pagamento ficará suspenso.

5.2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não se aplica subcontratação do objeto da contratação.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

8. DA EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE:

8.1. Não se aplica.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.13. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

Prazo de Pagamento

9.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.15. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

Forma de Pagamento

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

9.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.20. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços serão expressos em reais e fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato (bens)

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (o limite legal é de 0,5 até 30% - o Município deve definir esse percentual – art. 156, §3º da Lei 14.133/2021) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.7.1. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

12.2. Para fins de qualificação técnica, será exigido do licitante:

12.2.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

12.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Mapa de Apuração das pesquisas de preços.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Ficha
Governo	000005001.0412100083.010	4490520000	150000000000	0000131

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piúma/ES, 16 de fevereiro de 2024.

Elaborado por:

Rayane Gianesele Cardoso do Nascimento
Matricula nº 8603

Aprovado por:

Sergio Rafael Antônio Martins
Secretário Municipal de Governo



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Aquisição de Drone para atender as demandas da Diretoria de Comunicação da Prefeitura de Piúma.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Governo é a escolha da melhor solução para atender à necessidade para a captação de imagens aéreas para fomentar a criação de vídeos institucionais e prestação de contas de obras, de entregas de bens públicos e ações governamentais. Esta aquisição também auxilia os diversos setores nos registros em casos de emergência e urgência em que se faça necessário a captação de imagens em alturas ou áreas de risco. Outro ponto a se considerar é que irá gerar economia ao erário público conforme preconiza o princípio da eficiência expresso no artigo 37 da Constituição Federal e o princípio da economicidade expresso no artigo 70 da mesma carta magna.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos das aquisições dos bens discriminados no quadro abaixo estão diretamente relacionados às necessidades demandadas pelo Diretoria de Comunicação da Prefeitura de Piúma:

> DRONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- -Câmera(s): 48MP, 1/1.3 CMOS, f/1.7, FOV 82°, 24mm;
- Resolução de vídeo e tecnologias:4K 100FPS, 4K 60FPS, 1080p 200FPS, bitrate de 150 Mbps, HDR, Modo noturno, 10-Bit HLG\D-Log M;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

- Distância de controle: 04, 20.000 metros;
- Autonomia máxima de voo: 34 minutos;
- Detecção de obstáculos omnidirecional, ActiveTrack 360 com modo trace e transmissão de vídeo FHD de 20 km;
- Sensor CMOS de 1/1,3 polegadas com Dual Native ISO Fusion, abertura af/1,7 e pixels 4 em 1 de 2,4;
- Captura vertical em 4K/60fps HDR;
- HDR 4K/60fps e vídeo 4K/100fps.

O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER:

- Aeronave
- Controle (Com Tela)
- Baterias de voo inteligente X3 autonomia de 34 a 45 minutos cada.
- Hélices sobressalentes (par) X3
- Bolsa de Transporte X 1
- Hub - Estação de carregamento bateria X1
- Parafusos X 12
- Chave de fenda X1
- Cabo PD Tipo C para Tipo C X1
- Protetor de cardan X1
- Suporte de hélice X1

- Aeronave de referência: DJI Mini 4 Pro (DJI RC 2)

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Administração compôs a cesta de preços a partir da pesquisa de contratações públicas similares, da consulta direta com fornecedores e de mídias especializadas. Em seguida, A Administração encontrou os valores médios aritméticos e os utilizou na fixação dos valores unitários máximos aceitáveis.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar no item VI deste Estudo Técnico Preliminar.

VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

O quantitativo a ser adquirido foi determinado considerando o número de servidores qualificados e capacitados para a utilização dos diversos equipamentos, além da análise das demandas em que se faz necessária a utilização do referido equipamento, buscando trabalhar com eficiência e celeridade.

VII. ESTIMATIVA DE PREÇO

Valor (R\$): 20.932,23

O custo total estimado da contratação é de R\$ 20.932,23 (vinte mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu parcelamento, devendo prevalecer a regra geral de agrupamento como forma de garantir a ampla concorrência.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, objetiva-se reduzir gastos e otimizar o trabalho dos servidores, uma vez que permitirá gerar economia ao erário público conforme preconiza o princípio da eficiência expresso no artigo 37 da Constituição Federal e o princípio da economicidade expresso no artigo 70 da mesma carta magna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

***XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO***

A aquisição dos bens não demandará adequação na estrutura da Administração.

***XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS
MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS***

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verificam impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que as licitantes vencedoras atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental.

***XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA
CONTRATAÇÃO***

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução é, além de necessária, viável e razoável.

Piúma/ES, 16 de fevereiro de 2024.

Rayane Gianezele Cardoso do Nascimento
Matricula nº 8603

Sergio Rafael Antônio Martins
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

ANEXO II (do edital) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a aquisição de 02 (dois) veículos aéreo não tripulado, popularmente conhecido como Drone, e acessórios complementares, para atender as demandas da Diretoria de Comunicação da Prefeitura de Piúma, conforme especificação do item abaixo:

DADOS DO ASSINANTE		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CARGO:		
PROFISSÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS		
NOME DO BANCO:		
Nº DO BANCO:	Nº DA AGENCIA:	Nº DA CONTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

(EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$	Marca/Modelo
01	DRONE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: -Câmera(s): 48MP, 1/1.3 CMOS, f/1.7, FOV 82°, 24mm; - Resolução de vídeo e tecnologias:4K 100FPS, 4K 60FPS, 1080p 200FPS, bitrate de 150 Mbps, HDR, Modo noturno, 10-Bit HLG/D-Log M; - Distância de controle: 04, 20.000 metros; - Autonomia máxima de voo: 34 minutos; - Detecção de obstáculos omnidirecional, ActiveTrack 360 com modo trace e transmissão de vídeo FHD de 20 km; - Sensor CMOS de 1/1,3 polegadas com Dual Native ISO Fusion, abertura af/1,7 e pixels 4 em 1 de 2,4; - Captura vertical em 4K/60fps HDR; - HDR 4K/60fps e vídeo 4K/100fps. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER: - Aeronave - Controle (Com Tela) - Baterias de voo inteligente X3 autonomia de 34 a 45 minutos cada. - Hélices sobressalentes (par) X3 - Bolsa de Transporte X 1 - Hub - Estação de carregamento bateria X1 - Parafusos X 12 - Chave de fenda X1 - Cabo PD Tipo C para Tipo C X1 - Protetor de cardan X1 - Suporte de hélice X1	UN	02	10.466,12	20.932,24	

Valor total do item é R\$ 20.932,24 (vinte mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)

a) Os valores (R\$) informados na tabela acima refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, realizado pelo setor de compras sendo, portanto, o preço máximo admitido;

b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida acima. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **PRAZO DE ENTREGA:** 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Local e data

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXXX

Id. CidadES: XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PIÚMA E XXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA, ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felicino Lopes, nº23, Acaiaca, Piúma/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.695/0001-18, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito PAULO CELSO COLA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, de outro lado, a empresa __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, com sede na Rua ____, nº ____, bairro, Cidade/UF, CEP nº ____, neste ato representado legalmente pelo Sr. ____, CPF nº ____-____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este CONTRATO nos termos do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo nº xxxx/xxxx, conforme a Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 02 (dois) veículos aéreos não tripulado, popularmente conhecido como **Drone**, e acessórios complementares, para atender as demandas da Diretoria de Comunicação da Prefeitura de Piúma, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação com especificação, quantidade, valores e marcas é conforme anexo 1 deste termo.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2. Em caso de atraso pelo contratante, caberá ao contratado direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

8. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.1. A Administração terá o prazo de 10(dez) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021.);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

11.2.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de negociação;

11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

11.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Multa de 10% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do por quaisquer das infrações dos itens 11.1.1 a 11.1.12;

g) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12.1 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão eletrônico, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	0000050010412100083.010 44905217 equipamentos e material permanente (equipamentos para áudio vídeo e foto)	131	1500

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C. N. P. J: nº 27.165.695/0001-18
LICITAÇÕES – PREGÃO

Processo nº 1.143/2024

Fls: _____

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o foro da Comarca de Piúma para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Piúma/ES, _____ de _____ de 2024.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito de Piúma/ES

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____